



TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N° 0460/2022-SMS.

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO E MUDANÇA DE REPRESENTANTE LEGAL AO CONTRATO N° 0460/2022-SMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA PRIMEFISIO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA LTDA, NESTE MUNICÍPIO DE SOBRAL, NA FORMA QUE INDICA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral - Ceará, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde o **Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9***102**** e CPF nº 830.643.***-**, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **PRIMEFISIO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA LTDA**, situada na rua Cel. Miguel Arruda Nº 01, CEP:62111-000, Distrito Arataiaçu, Município de Sobral, Estado do Ceará, (88) 98151-9918 / (88) 99817-88427, inscrita no CNPJ sob o nº 20.739.803/0001-70, e-mail: erinalda06@hotmail.com, doravante denominado **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal a **Sra. ERINALDA SOUSA DE AVILA**, portadora da Cédula de Identidade nº 2007***** SSPCE e CPF nº 059.***.***-55, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e acordada a celebração do **TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 0460/2022-SMS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação e mudança de representante legal do **Contrato n° 0460/2022-SMS**, referente a **IN22021 - SMS**, no qual, o contrato tem por objeto a *Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de procedimentos clínicos na área de reabilitação fisioterápica de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM DO SUS*, conforme processo nº **P420447/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditivo tem como fundamentação jurídica o **art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993** e a cláusula décima quarta do Contrato nº 0460/2022-SMS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MUDANÇA DE REPRESENTANTE LEGAL

Fica alterado o representante legal da contratada, passando a exercer o cargo a **Sra. ERINALDA SOUSA DE AVILA**, brasileira, portadora do RG nº 200714***** e CPF nº 059.***.***-55, doravante que passa a responder perante a Administração para todos os fins deste contrato, substituindo a **Sra. RODLENE MESQUITA DO NASCIMENTO**, cuja representação fica expressamente revogada.



PREFEITURA DE SOBRAL

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Conforme o disposto na cláusula quinta do Contrato nº 0460/2022-SMS, valor global a ser renovado desse processo é de **R\$ 108.046,65 (Cento e oito mil, quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

Conforme o disposto na cláusula décima quinta do Contrato nº 0460/2022-SMS, fica o referido contrato renovado por mais 12 (doze) meses, da data de **30/11/2025 a 30/11/2026**.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO

As despesas necessárias para a execução do presente contrato correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica sob as dotações orçamentárias a seguir:
0701.10.302.0073.1292.33903900.1706000000-FEDERAL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e mantidas as condições no instrumento original.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme foi o presente TERMO DE ADITIVO, assinado pelos representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sobral/CE, data da última assinatura digital.



Documento assinado digitalmente
FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES
Data: 28/11/2025 11:11:04-0300
Verifique em <https://validar.itи.gov.br>



Documento assinado digitalmente
ERINALDA SOUSA DE AVILA
Data: 27/11/2025 11:06:34-0300
Verifique em <https://validar.itи.gov.br>

FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES
CONTRATANTE

ERINALDA SOUSA DE AVILA
CPF: 059.***.***-55
CONTRATADA



Documento assinado digitalmente
ENALE SOUSA LIMA DE CASTRO
Data: 28/11/2025 14:27:15
Verifique em <https://validar.itи.gov.br>

ENALE SOUSA LIMA DE CASTRO
Coordenadora jurídica-SMS

TESTEMUNHAS

1.



Documento assinado digitalmente
MARIA RITA PAIVA DE LOIOLA
Data: 28/11/2025 16:16:53
Verifique em <https://validar.itи.gov.br>

2.



Documento assinado digitalmente
ANA LARISSA ARAUJO CHAVES
Data: 28/11/2025 14:34:52
Verifique em <https://validar.itи.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 01 de dezembro de 2025

Ano IX, Nº 2201

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTEIRA Nº 549/2025 - SME - DISPÓE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 054/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. A SECRETARIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que compete à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, promover o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos por intermédio de representante especialmente designado, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais; CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública; CONSIDERANDO a importância de assegurar a boa execução dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Educação (SME), por meio da designação de servidores devidamente capacitados para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contrato; CONSIDERANDO que o acompanhamento eficaz dos contratos administrativos contribui diretamente para a transparência, economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a conformidade com os dispositivos legais e normativos que regem a execução dos contratos administrativos, prevenindo falhas e irregularidades na sua execução; CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir que as contratações realizadas sejam acompanhadas de forma contínua e diligente, promovendo o atendimento ao interesse público e a plena realização do objeto contratual; RESOLVE: Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 054/2025 - SME, que tem como objeto a “Contratação de empresa para a prestação de Serviços de Sanitização de Ambientes: Dedetização, Desratização e Descupinização, para atender as necessidades dos Galpões da Merenda Escolar, Almoxarifado I e II da Secretaria Municipal de Educação de Sobral, nas condições estabelecidas na proposta do CONTRATADO e no presente processo administrativo” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I- GESTOR (A): Luciano Chaves Batista Junior, matrícula 49128, Assistente Técnico. II- FISCAL: Sra. Roberta Ponte Fonteles, matrícula 20696, Gerente da Célula de Alimentação Escolar da SME. Art. 2º Compete ao (à) GESTOR (A) DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: I- Planejar, coordenar e monitorar a execução do contrato, zelando pelo cumprimento integral do objeto licitado; II- Solicitar tempestivamente à Contratada (ou a seus prepostos) e ao Contratante todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual; III- Anexar aos autos do processo correspondente cópias de todos os documentos escritos que comprovem as solicitações de providências realizadas; IV- Formalizar pedidos de notas de empenho junto ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação (SME), sempre que necessário para a execução do contrato. Art. 3º Compete ao (a) FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI-

Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º As atribuições previstas nesta portaria devem ser realizadas de forma proativa e documentada, a fim de garantir a eficiência, a transparência e a conformidade com as normas aplicáveis. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Sobral (CE), data da assinatura eletrônica. CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA - Secretária Executiva da Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0155/2025 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa RAPI 10 COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ sob o nº 04.419.541/0001-00. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 24006 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização II, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P291727/2024. VALOR GLOBAL: O valor total da contratação é de R\$ 56.550,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 122. 0500. 2570. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1706000000; 0702. 10. 122. 0500. 2441. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1600000000. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado da assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) , na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Diário Oficial do Município (DOM), admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pela Sra. Regina Maria Aguiar Alves, Coordenadora da Atenção Especializada e Hospitalar, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. Fábio Lima da Silva, Gerente da Célula de Logística e Patrimônio. DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2025. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco Meykel Amâncio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Batista de Oliveira Neto. Enaile Sousa Lima de Castro - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0460/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo Municipal da Saúde o Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES. CONTRATADA: PRIMEFISIO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA LTDA. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação e mudança de representante legal do Contrato nº 0460/2022-SMS,



Oscar Spíndola Rodrigues Junior
Prefeito Municipal de Sobral

Maria Imaculada Dias Adeodato
Vice-Prefeita de Sobral

Yslaia Pontes Vasconcelos
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro
Secretário do Planejamento e Gestão
Hozanan Linhares Gomes
Procurador Geral do Município
José Crisóstomo Barroso Ibiapina
Secretário do Governo
João Alberto Adeodato Júnior
Secretário do Desenvolvimento Distrital
Ingrid Soraya de Oliveira Sá
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Auditor Geral do Município
Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampáio
Secretária Municipal da Educação

Michelle Alves Vasconcelos Ponte
Secretária Municipal da Saúde
Marinho Júnior Cavalcante
Secretário do Esporte e Lazer
Tiago Ramos Vieira
Secretário do Turismo e Eventos
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Juventude e Cultura
Francisco Hermenegildo Sousa Neto
Secretário Municipal da Infraestrutura
José Sidclei Tavares Ferreira Gomes
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Evysdanna Gomes de Paula
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente

Vanessa Braga
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social
José Leandro Menezes Costa
Secretário de Trânsito
José Vytal Arruda Linhares
Secretário do Transporte
Messias Aguiar Alcântara
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Rodrigo Dias Silva
Secretário da Agricultura
Emerson Pinto Moreira
Secretário da Pecuária
Mário Cunha Lima
Secretário da Segurança Cidadã

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro, Sobral - Ceará - Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

referente a IN22021 - SMS, no qual, o contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de procedimentos clínicos na área de reabilitação fisioterápica de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM DO SUS, conforme processo nº P420447/2025. DO VALOR: Conforme o disposto na cláusula quinta do Contrato nº 0460/2022-SMS, valor global a ser renovado desse processo é de R\$ 108.046,65 (Cento e oito mil, quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme o disposto na cláusula décima quinta do Contrato nº 0460/2022-SMS, fica o referido contrato renovado por mais 12 (doze) meses, da data de 30/11/2025 a 30/11/2026. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamentação jurídica o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e a cláusula décima quarta do Contrato nº 0460/2022-SMS. ALTERAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL: Fica alterado o representante legal da contratada, passando a exercer o cargo a Sra. ERINALDA SOUSA DE AVILA, brasileira, portadora do RG nº 200714***** e CPF nº 059.***.***-55, doravante que passa a responder perante a Administração para todos os fins deste contrato, substituindo a Sra. RODLENE MESQUITA DO NASCIMENTO, cuja representação fica expressamente revogada. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DÓ CONTRATANTE: Francisco Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Erinalda Sousa de Avila. DATA ASSINATURA: 28 de novembro de 2025. Enaile Sousa Lima de Castro - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0451/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo Municipal da Saúde o Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES. CONTRATADA: ORTOBRAL ORTOPEDIA TÉCNICA INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA-ME. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 0451/2021-SMS, referente ao PE21145, no qual o contrato tem o objeto “contratação de serviço de empresa especializada para confecção de órtese e prótese, destinada aos pacientes com deficiência física atendidos pelo Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense - SACS do Município de Sobral”, conforme processo nº P420970/2025, mantendo-se integralmente as demais condições originalmente pactuadas. DO VALOR: Conforme o disposto na Cláusula Sexta do Contrato nº 0451/2021-SMS, o valor global a ser renovado é de R\$ 522.164,90 (quinhetos e vinte e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa centavos), montante destinado a suprir integralmente a continuidade da prestação dos serviços contratados, permanecendo inalteradas as condições de preço, forma de pagamento e composição dos custos originalmente pactuadas. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme previsto na

Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 0451/2021-SMS, fica o referido ajuste renovado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 01/12/2025 a 01/12/2026, período em que se manterá a regular execução dos serviços, observadas todas as condições e obrigações originalmente pactuadas. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, que autoriza a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, bem como no disposto na Cláusula Oitava do Contrato nº 0451/2021-SMS, que prevê expressamente a possibilidade de renovação de sua vigência. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Francisco Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Julião de Oliveira. DATA ASSINATURA: 28 de novembro de 2025. Enaile Sousa Lima de Castro - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DO CONTRATO N° 021/ 2025 - AMA - CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, REPRESENTADO POR SEU SUPERINTENDENTE, SR. EULER FONSECA RODRIGUES. EMPRESA: ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 23.958.279/0001-16, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SR. DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO FUNDAMENTO NO PROCESSO N° P411080/2025 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL N° 3.737/2025 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03, AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 03. DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3 E-CPF, PADRÃO ICP-BRASIL, VALIDADE DE 3 ANOS, COM FORNECIMENTO DE SMARTCARD COM LEITORA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR: R\$ 899,90 (OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DESTE EXERCÍCIO. FISCALIZAÇÃO: A FISCALIZAÇÃO SERÁ REALIZADA POR SR(A). RONILSON LAGO DA SILVA - MATRÍCULA 33745. PRAZO DE VIGÊNCIA: PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SÃO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DA SUA ASSINATURA. DATA DA ASSINATURA:01 DE DEZEMBRO DE 2025.